



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 04/2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, sendo aquisição de 02 (duas) ambulâncias.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência na compra destes equipamentos pois o prazo do convênio esta findando e corre-se o risco da devolução do valor não utilizado e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **28 de Janeiro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº. 04 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação** por parte de Repasse Fundo a Fundo que tem como Objeto Aquisição de 02 ambulâncias, com valor global até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1075	ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE.	
4.4.90.52	FICHA: 459 Equip. E Material Permanente	R\$ 210.000,00.
Total do Crédito		R\$ 210.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Repasse Fundo a Fundo** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), que tem por Objeto **Aquisição de 02 Ambulâncias**. E dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 459, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **Aquisição de 02 Ambulâncias**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 71 e creditando na ficha 459 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.
02.03.10.301.0006.1008 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU.
4.4.90.52 FICHA: 71 Equip. E Material Permanente R\$ 50.000,00.
Total do Crédito R\$ 50.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **Repasse Fundo a Fundo** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação** que tem como Objeto Aquisição de 02 ambulâncias, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
28 de Janeiro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal